



Consultas - Emissão de comprovantes

G3330614532229601
06/06/2025 14:58:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.58.04
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: UNIAO D I CONTAGEM

AGENCIA: 5679-0 CONTA: 606.976-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250606175424653606261
CNPJ DO PAGADOR: 12.993.609/0001-98
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 06/06/2025 - 14:56:55

PAGO PARA: 60.394.599 Paula Prates Boggione Gui
CNPJ: 60.394.599/0001-17
CHAVE PIX: 60394599000117
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0395 - CONTA: 0000000000001513230
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 14:56:55

=====

DOCUMENTO: 060601
AUTENTICACAO SISBB: 9.B39.AD2.C78.4F1.E24

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF238440 THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.394.599/0001-17
Certidão nº: 26684356/2025
Expedição: 14/05/2025, às 17:16:25
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.394.599/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Chave de Acesso da NFS-e

3118601226039459900011700000000000125063984183982



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

30/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/06/2025 13:50:22

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

06/06/2025 13:50:22

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.394.599/0001-17

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 99173-2803

Nome / Nome Empresarial

60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

E-mail

paula.pratesboggione@gmail.com

Endereço

PIO XII, 835, AGUA BRANCA

Município

Contagem - MG

CEP

32371-160

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

CNPJ / CPF / NIF

12.993.609/0001-98

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

E-mail

UDECON@udecon.com.br

Endereço

PIO XII, 825, AGUA BRANCA

Município

Contagem - MG

CEP

32371-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.23.01 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, ca...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

- 1) Apoio á equipe na organização e revisão de documentos administrativos e contratos;
- 2) Consultoria pontual sobre exigências legais ligadas à execução do projeto;
- 3) Participação em reuniões com a equipe técnica para esclarecimentos e orientações;
- 4) Análise de documentos e auxílio na adequação de rotinas administrativas.

Todos os serviços prestados com Termo de Fomento N.º 010/2025 - P.A. N.º 007/2025/SMDHC - Emenda Parlamentar. Projeto Integração - SMDHC e UDECON, referente ao mês de Maio/25

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118054000



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL -
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 010/2025 - P.A. N.º 007/2025/SMDHC - Emenda Parlamentar. Projeto IntegrAção - SMDHC e UDECON
Período/Mês:	Maio de 2025
Prestador de Serviço:	PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES
Nº Contrato:	001/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Assessoria Jurídica
Data Atual:	31/05/2025

Apoio técnico na análise e organização de documentos institucionais para instrução processual da emenda parlamentar.

- Verificação de regularidade de certidões, estatuto, ata, dados bancários, documentos fiscais e comprobatórios exigidos no edital ou termo.
- Elaboração de checklist técnico conforme exigências legais do ente público financiador.
- Organização digital e física dos documentos e apoio à montagem do dossiê técnico da parceria.
- Comunicação com a equipe da OSC para solicitação e conferência de pendências documentais.
- Apoio à adequação de documentos e correção de inconformidades observadas durante a análise.

Contagem, 31 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES
Data: 06/06/2025 13:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do (a) Assessoria
Jurídica

Documento assinado digitalmente
gov.br THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN
Data: 05/06/2025 17:06:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do (a)
Presidente – UDECON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.SPAB.010/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado:

CONTRATANTE:

UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM - UDECON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, caracterizada como sendo uma Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o número 12.993.609/0001-98, com sede à Av. Pio XII, 825, Água Branca, CEP: 32.371-160, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN, Carteira de Identidade sob o registro MG-13.783-779, inscrito no CPF sob o número 115.913.266-64.

E, de outro lado:

CONTRATADA:

PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARÃES, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número **60.394.599/0001-17** Rua Sara Kubitscheck nº 135, apt 101, Bairro Darci Vargas - Contagem - MG - CEP: 32372-200

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em consonância com as normas civis aplicáveis à prestação de serviços, especialmente o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e sem qualquer natureza empregatícia. Este contrato visa atender à demanda gerada pelo TERMO DE FOMENTO 010/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 828, Emenda Parlamentar Nº 0011, resultante de uma parceria entre a UDECON e a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de Assessoria Administrativa Financeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho 828, referente ao Termo de Fomento 010/2025.

§ ÚNICO: As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

- Análise de contratos e minutas referentes à execução do projeto;
- Apoio técnico na interpretação e aplicação das exigências legais previstas no Termo de Fomento/Colaboração e na Lei nº 13.019/2014;
- Elaboração de pareceres e orientações jurídicas sobre contratações de pessoal (CLT e MEI), compras e licitações simplificadas;
- Suporte na elaboração e revisão de ofícios, declarações e documentos formais exigidos pela Administração Pública;
- Acompanhamento e orientação sobre processos de apostilamento, termo aditivo e alterações de plano de trabalho;



- Participação em reuniões técnicas com a equipe gestora do projeto para esclarecimento de dúvidas jurídicas e procedimentais;
- Organização de documentos e monitoramento da regularidade jurídica da OSC durante a vigência do termo.

1.2. Os serviços serão prestados no Polo Água Branca, situado na AV PIO XII 461, Água Branca - Contagem - MG, bem como nas unidades parceiras onde serão realizadas as atividades. A CONTRATADA terá autonomia técnica na execução dos serviços, observando as diretrizes gerais e o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

1.3. Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pela CONTRATADA no desenvolvimento das atividades desta contratação, incluindo fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da União dos Deficientes e Idosos de Contagem - UDECON, desde que não exponha a CONTRATADA a situações imorais ou constrangedoras. Esta autorização é concedida gratuitamente e em caráter irrevogável, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo.

1.4. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, constituindo mera expectativa de demanda de serviços, não estando a UDECON vinculada à observância de qualquer número mínimo de eventos ou ações além do estabelecido na Cláusula Quarta. A CONTRATADA não terá direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso sua expectativa de volume de serviços não seja atingida, desde que respeitado o acordado na Cláusula Quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 02/04/2026.

2.2. O presente contrato poderá ser renovado, se houver interesse mútuo entre as partes, através de Termos Aditivos, observando a legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer as informações e documentos que entender necessários para a realização do objeto deste CONTRATO.

3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO.

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento e resultados alcançados, sem que isso configure subordinação hierárquica.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, com autonomia técnica, adequando as técnicas e procedimentos às características e necessidades específicas da gestão financeira e observando as diretrizes gerais da CONTRATANTE.

3.2.2. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório de atividades, para validação e pagamento.

3.2.3. Participar de reuniões de alinhamento, quando convocada pela CONTRATANTE.

3.2.4. Fornecer Nota Fiscal de Serviços referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, contendo todas as informações fiscais exigidas por lei.

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, previdenciárias e quaisquer outros encargos sociais ou de qualquer natureza

que digam respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato, decorrentes da sua condição de pessoa jurídica prestadora de serviços, sem qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

3.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos.

3.2.7. Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por seu dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é de natureza personalíssima, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

3.2.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

3.2.10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, salvo se previamente autorizado por escrito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço acordado entre as partes é de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), parcelado em 12 (doze) parcelas iguais.

4.2. O valor ajustado será devido em razão da execução integral dos serviços contratados, conforme comprovação via relatório de atividades, nos termos da Cláusula 3.2.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer a CONTRATADA para a realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo a que título for.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de atividades, em até 30 (trinta) dias corridos da sua regular apresentação.

4.4. A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a conta corrente de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela CONTRATANTE.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, mediante prévia notificação à CONTRATADA.

4.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.09. Qualquer pagamento efetuado pela CONTRATANTE não significa sua aprovação definitiva dos serviços. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente

indevido será descontado de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado por meios legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 5.1. A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, metodologias, processos, e quaisquer outros elementos técnicos, comerciais, administrativos ou estratégicos da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste contrato.
- 5.2. As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, copiadas, reproduzidas, utilizadas ou disponibilizadas a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.
- 5.4. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso (sejam de beneficiários, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros) apenas para os fins específicos da execução deste contrato e em conformidade com as instruções da CONTRATANTE, na qualidade de operadora de dados.
- 5.5. A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 5.6. Em caso de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.
- 5.7. A violação desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, incluindo a indenização por perdas e danos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, mediante notificação da parte prejudicada.
- 6.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação de penalidades:
- 6.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 6.2.2. A violação do caráter personalíssimo do serviço ou a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.
- 6.2.3. A deficiência na execução dos serviços, que comprometa a sua finalidade ou o cumprimento dos objetivos do projeto, mediante comprovação da CONTRATANTE.
- 6.2.4. Cometimento de falhas graves na execução do objeto do presente CONTRATO.
- 6.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.
- 6.2.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas neste instrumento.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo



ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

6.4. As partes podem, em comum acordo, encerrar o contrato, devendo apenas comunicar previamente sua intenção, desde que haja a comunicação formal por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data do distrato, a fim de viabilizar a transição dos serviços.

§ ÚNICO: Nos casos de dissolução ou rescisão contratual realizada pela CONTRATANTE, sem justa causa, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA uma indenização referente às 04 (quatro) últimas parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)/cada, no ato da rescisão/dissolução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. As partes declaram e reconhecem, para todos os fins de direito, que o presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza civil e autônoma, sem qualquer tipo de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2. A CONTRATADA é pessoa jurídica e atuará com autonomia técnica e profissional, sem personalidade (exceto pelo caráter personalíssimo do serviço objeto do contrato, o que não se confunde com subordinação trabalhista), subordinação jurídica, habitualidade ou onerosidade típicas de relação de emprego.

7.3. A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao seu serviço, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, alimentação, equipamentos, materiais e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade profissional.

7.4. Não haverá qualquer forma de controle de jornada, pagamento de horas extras, férias, 13º salário, FGTS ou outros direitos trabalhistas, por se tratar de relação exclusivamente civil.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados ou de quaisquer outras obrigações contratuais, implicará sem prejuízo da rescisão e demais medidas cabíveis, nas seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência formal por escrito.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do montante mensal devido, a que se referem as hipóteses de descumprimento.

9.1.3. Suspensão temporária da solicitação de novos serviços (geração de ordens de serviço) por prazo de até 90 (noventa) dias.

9.1.4. Rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com todas as consequências legais.

9.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Se o valor da multa exceder o valor do documento fiscal ou dos créditos existentes, a diferença será cobrada da CONTRATADA mediante boleto bancário ou outro meio legalmente aceito.

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como ações de indenização por perdas e danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem 01 de maio de 2025

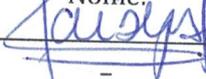
CONTRATANTE:

UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE
CONTAGEM
CNPJ: 12.993.609/0001-98

THALLES HENRIQUE BATISTA
BENZAQUEN
Presidente
CPF: 115.913.266-64



Testemunha (1)
Nome:



RG: _____;

CPF: 03052581634

CONTRATADA:

PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARÃES,
60.394.599/0001-17

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES
Data: 12/05/2025 19:57:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha (2)
Nome:



RG: MG13783746

CPF: 09123373628



Paula Prates Boggione Guimaraes

Rua Sara Kubitschek n 135, apto 101 – Bairro Darcy Vargas

32372-200 Contagem/MG

(31) 91732803

paula.pratesboggione@gmail.com

Idade: 41 anos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Objetivo: Supervisão no âmbito Jurídico / Administrativo
Cargo Pleno/Sênior no âmbito Jurídico Administrativo

Síntese de Qualificações

Atuação na área **Jurídica de Contencioso Passivo**, na avaliação de peças processuais, gestão de escritórios e acompanhamento de processos.

Experiência na apresentação de pareceres, e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis.

Experiência na elaboração de planilhas de batimento relativas as esteiras/atividades internas de produção, para acompanhamento semanal da evolução das mesmas.

Experiência na realização de treinamento junto aos escritórios colaboradores, para atualização dos procedimentos internos.

Experiência na atuação na área de elaboração de respostas ao BACEN e INSS.

Experiência na atuação na elaboração de instauração de INQUERITO POLICIAL para apuração de fraudes e contratos.

Experiência no recebimento, cadastros e distribuições de processos para equipe interna.

Suporte imediato para equipe nas atividades relacionadas a Cadastro de Ações Contrárias, prestação de Subsídios aos escritórios que elaborarão as defesas, Pagamento de condenações judiciais bem como Encerramento de processos judiciais nos sistemas do cliente.

Suporte imediato para equipe nas atividades relacionadas a cadastro de Ofícios Judiciais e Respostas de Ofícios Judiciais.

No cargo de **Supervisora** na empresa Interfile, fazia gestão da equipe responsável pela análise documental dos processos jurídicos (cadastros de processos, fornecimento de subsídios para realizações das defesas, pagamento de condenações judiciais e encerramentos dos processos) dos clientes. Realizações de todas as atividades inerentes aos cargos (acompanhamento de produtividade, qualidade, sistema de ponto, marcação de férias, contratações, treinamentos, feedbacks, manuseios de planilhas para construção de indicadores, reuniões com o cliente) buscando sempre a evolução do trabalho realizado.

Atualmente no cargo de **Supervisora** na empresa Stoque, faço gestão da equipe responsável pela análise documental no processo de financiamento Imobiliário. Realizações de todas as funções administrativas inerentes ao cargo (gestão de ponto, marcação de férias, acompanhamento de banco de horas etc.). Alimentar indicadores e

construir apresentações para o cliente visando compartilhar os resultados alcançados mensalmente. Participação na construção dos indicadores de resultados que são mensalmente apresentadas à presidência da empresa. Controlar cumprimentos do SLA estabelecidos no contrato. Monitorar e garantir evoluções e resultados nos indicadores de qualidade das atividades exercidas pela equipe. Realizar feedbacks com a finalidade de evolução individual dos colaboradores. Realizações de reuniões semanais junto ao cliente buscando constante evolução do trabalho realizado.

Formação Acadêmica

Graduação em Direito – concluída em 2007
Centro Universitário Newton Paiva

Idiomas

Inglês – Intermediário
Cursou no Wise Up

Informática

Excel (manuseio de planilhas e criação de indicadores)

Cursos/Seminários

Seminário de Direito Bancário junto a OAB/MG – ano 2012
Curso de Português no Cursinho Flavia Rita – ano 2014
People Performance Profits junta a Dale Carnegie Training (**Treinamento de Relações Humanas e Comunicação Eficaz**) – ano 2015
Cursos de desenvolvimento promovidos periodicamente pela empresa Interfile, para desenvolvimento das habilidades de gestão de pessoas.

Experiência Profissional

Estagiário:

2005 a 2006

Prestaservbrasil (Prestadora de Serviço do Banco BMG S/A)
Empresa Nacional de médio porte com segmento jurídico

Auxiliar Administrativo:

2006 a 2009

Prestaservbrasil (Prestadora de Serviço do Banco BMG S/A)
Empresa Nacional de médio porte com segmento jurídico

Advogada Senior

2009 a 2013

Prestaservbrasil - (Prestadora de Serviço do Banco BMG S/A)
Empresa Nacional de médio porte com segmento jurídico

Advogada Contencioso Passivo II

07/2013 a 08/2016

Interfile - Business Porcess Outsourcing (dentre vários clientes é Prestadora de Serviço do Banco BMG S/A e da Joint venture – junção do Banco BMG e Banco Itau Unibanco)
Empresa Nacional de grande porte com segmento jurídico

Supervisora Operacional III B

09/2016 a 02/2021

Interfile - Business Porcess Outsourcing (dentre vários clientes atualmente é Prestadora de Serviço do Banco Pan, Banco Olé e da Joint Venture– junção do Banco BMG e Banco Itau Unibanco)
Empresa Nacional de grande porte com segmento jurídico

Supervisora de Operações DPA

02/2021 a 08/2021

Stoque – Soluções Tecnológicas para processos e documentos

Empresa Nacional de médio porte

Analista de Tecnologia e Operações

08/2021 a 04/2025

Banco Santander do Brasil

Empresa Internacional de grande porte

Especialista Pleno em Operações

05/2025 ao momento

Tools Digital Serviços (Grupo Santander Brasil)

Empresa Internacional de grande porte

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

CPF

095.373.567-28

CNPJ

60.394.599/0001-17

Data de Abertura

14/04/2025

Nome Empresarial

60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/04/2025

Endereço Comercial

CEP

32371-160

Logradouro

AVENIDA PIO XII

Número

835

Complemento

SALA 3

Bairro

AGUA BRANCA

Município

CONTAGEM

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/04/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Orçamento Prestação de Serviços – Assessoria Jurídica

Contratante: União dos Deficientes e Idosos de Contagem
CNPJ: 12.993.609/0001-98

Objeto: Assessoria Jurídica para o Projeto com Termo de Fomento nº 010/2025

Prezados(as),

Apresento minha proposta de orçamento para atuação jurídica, com serviços especializados em assessoria e consultoria para Organização da Sociedade Civil (OSC):

- análise e elaboração de contratos e convênios
- apoio na elaboração de atas e documentos
- atuação em processos judiciais ou administrativos
- verificação da regularidade da OSC junto aos órgãos públicos

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

Contrato: MEI

Prazo de validade do orçamento: 60 dias a partir de 23/04/2025

Forma de pagamento: Mediante emissão de Nota Fiscal após prestação do serviço.

Atenciosamente,

Contagem, 23 de abril de 2025



ADAO LUIZ FERREIRA
CNPJ: 156.077.258-12
(31) 9884-2521

Orçamento: Assessoria Jurídica

Cliente: Udecon – União dos Deficientes e Idosos de Contagem

Termo de fomento 010/2025

CNPJ: 12993609/0001-98

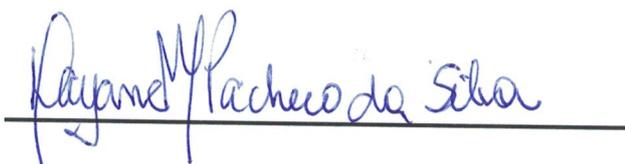
Endereço: Av. Pio XII, 835 – Água Branca Contagem

Apresento abaixo a proposta de orçamento para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria para Organização da Sociedade Civil (OSC), voltada ao projeto social vinculado ao Termo de Fomento nº 010/2025. Destaco as principais atividades a serem desenvolvidas:

- Análise e elaboração de contratos e convênios.
- Adequação e revisão de estatuto social.
- Apoio na elaboração de atas e documentos societários.
- Consultas jurídicas por e-mail e telefone.

O contrato de serviços se dará por forma de MEI, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado automaticamente e com valor mensal de R\$ 3.000,00.

Aguardo e agradeço desde já.



Dayane Moura Pacheco da Silva

Avenida UM, número 377, bloco 9, apto 302 – Conjunto Água Branca

32370-160 Contagem/MG

(31) 98626-9770

Dayane.mpacheco@hotmail.com

ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Termo de Fomento – 010/2025

Data: 10 abril de 2025

Proponente: Paula Prates Boggione Guimarães

CNPJ/CPF: 60.394.599/0001-17

Endereço: Rua Sara Kubitschek n 135, apt 101 – Bairro Darcy Vargas

32372-200 Contagem /MG

E-mail: paula.pratesboggione@gmail.com

Telefone: (31) 91732803

Cliente: Udecon – União dos Deficientes e Idosos de Contagem

CNPJ:

Endereço: Av. Pio XII, 835 – Água Branca Contagem

Objeto

Prestação de serviços jurídicos especializados em assessoria e consultoria para Organização da Sociedade Civil (OSC), com foco nas áreas de direito do terceiro setor, direito administrativo, trabalhista, cível e contratual.

Escopo dos Serviços

1. Consultoria Jurídica Contínua

- Análise e elaboração de contratos e convênios.
- Adequação e revisão de estatuto social.
- Apoio na elaboração de atas e documentos societários.
- Consultas jurídicas por e-mail e telefone.

2. Compliance e Regularidade Jurídica

- Verificação da regularidade junto à Receita Federal, Cartório de Registro Civil, MTE, etc.
- Apoio na obtenção ou renovação do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (se aplicável).

Valor:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Observações
Consultoria Jurídica Mensal	R\$ 2.000,00	Sob demanda - híbrido

Vigência

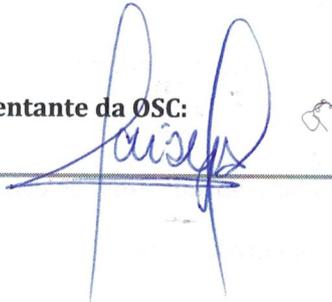
Contrato com vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado automaticamente.

Disposições Finais

- As partes poderão rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.
- Este orçamento tem validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Assinatura do Proponente:

Assinatura do Representante da OSC:



gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES
Data: 16/05/2025 10:58:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 60.394.599/0001-17

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

CPF

095.373.567-28

CNPJ

60.394.599/0001-17

Data de Abertura

14/04/2025

Nome Empresarial

60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/04/2025

Endereço Comercial

CEP

32371-160

Logradouro

AVENIDA PIO XII

Número

835

Complemento

SALA 3

Bairro

AGUA BRANCA

Município

CONTAGEM

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/04/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005173664.00-97 CNPJ/CPF: 60.394.599/0001-17 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PIO XII NÚMERO: 835

COMPLEMENTO: SALA 3, BAIRRO: AGUA BRANCA CEP: 32371160

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CONTAGEM UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000874865644



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES
CNPJ: 60.394.599/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:50 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **D4ED.FD20.E0AA.28F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 60.394.599 PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES

CPF/CNPJ nº: 60.394.599/0001-17

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 140923
Data de emissão: 14/05/2025
Data de validade: 12/08/2025
Controle de autenticidade : 275945391275945

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.